



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

RECIBO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO 02/2022**

RECIBO

Eu, _____ recebi este edital para credenciamento e desejo ser informado de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF/RG

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
CRENCIAMENTO 02/2022

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional de Taxi à medida da necessidade.

O Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, faz saber, pelo presente **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE**, que estará efetuando o cadastro de pessoas físicas capazes, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Bairro Centro, para fins de **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de transporte convencional de taxi, à medida da necessidade da administração municipal, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme condições estipuladas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TAXI, À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTES

Os serviços ora licitados são para atender os seguintes setores:

- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **Setor Municipal de Cultura e Turismo;**
- **Setor Municipal de Esporte e Lazer;**
- **Câmara Municipal.**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	20	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG



CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

4 – DOS ANEXOS

4.1 - São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I – Recibo de Edital
- Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento
- Anexo III – Pedido de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração Permissionária
- Anexo V – Termo de Renúncia
- Anexo VI – Declaração que não emprega menor de 18 anos
- Anexo VII – Tabela Preço

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços de transporte convencional de taxi, ao Município de Coronel Xavier Chaves, deverão entregar e protocolizar no local, data e horário estipulado no preâmbulo deste instrumento, 01 (um) envelope, fechado, e endereçado a Comissão Permanente de Licitação contendo os documentos mencionados nos itens abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, com seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÁXI
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 02/2022

5.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.1 - Cédula de Identidade;
- 5.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência;
- 5.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- 5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo III, deste Edital;
- 5.2.6 - Comprovante de recebimento do edital (anexo I);
- 5.2.7 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;



5.2.8 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.9 - Declaração de atividade no sistema de permissão municipal de transporte individual, por táxi, conforme Anexo IV, deste edital;

5.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informar a data validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

6.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

6.3 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. - DAS VEDAÇÕES:

7.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

7.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

7.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8 – DOS ADIAMENTOS

8.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.



9.2- Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

9.3- A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme item 8.1.

9.4- As decisões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

10.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo VI, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata, referente para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

10.4- Nos termos do parágrafo primeiro do art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei até o 5º (quinto) dia útil, antes da data de recebimento do credenciamento, mediante documento protocolizado junto a (CPL) Comissão Permanente de Licitações.

11 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

11.2 - O valor estimado anual a ser pago é de até **R\$ 150.210,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e dez reais)**, que será variável em razão da demanda.

11.3- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo, respectivo juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo responsável pelo setor solicitante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente, devidamente assinados pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

11.4- O pagamento será realizado através de: (cheque ou transferência, depósito em conta nominal do taxista prestador do serviço) o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários a seguir: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____) etc.

11.5 - É de responsabilidade do contratado as despesas com impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.



12 – DO REAJUSTE

12.1 - O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumento dos preços dos insumos e dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

13 – DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

13.1- Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão Permanente de Licitações, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

13.2 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2022**.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

15 – DO FORO

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa /MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação de credenciamento, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17- INFORMAÇÕES

17.1- O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito à Rua Padre Reis, nº 84 – Coronel Xavier Chaves, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de fevereiro de 2022.

Juliana Jaques Camargos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
CRENCIAMENTO 02/2022

RECIBO DE EDITAL

Recebi da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, um envelope contendo o Edital de Credenciamento público nº 02/2022, para prestação de serviço, de transporte individual de táxi.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis. nº 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olímpio Eusébio Pinto nº 47, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado CREDENCIANTE, e (**Qualificação completa**), portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TAXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir;

TAXI: TABELA DE PREÇOS A SER PAGO PELA PREFEITURA					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qnt.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis (Terra)	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis (Asfalto)	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	São Caetano	Prados	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
44	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
52	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
53	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 150.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2022**.

3.2 – No ano de 2022 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	20	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº: _____

SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

		ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.



IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo..... até o dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos usuários (nome legível, matrícula,.....) e pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CRENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

- a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2022.

Credenciado:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves.

_____ (Nome) _____, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na _____ (endereço completo) _____, CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para prestar serviços de transportes de passageiros por táxi, mediante requisição /autorização.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2022, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Público nº 02/2022, que exerço atividade no serviço de transporte individual, por táxi, na situação de permissionário, conforme documento nº, em anexo.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

..... abaixo assinada, participante do Credenciamento Público nº 02/2022, vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2022.

Pessoa Física
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

DECLARAÇÃO

A _____(pessoa física), inscrita no CPF n.º _____, por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

TAXI: TABELA DE PREÇOS A SER PAGO PELA PREFEITURA					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qnt.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

39	São Caetano	Prados	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
44	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
52	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
53	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 150.210,00

Juliana Jaques Camargos
Presidente da CPL

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal